



# ALVALADE

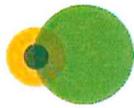
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 190/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da lei n.º 22-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
2. No caso específico de Lisboa a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às suas Freguesias acrescidas atribuições, nomeadamente no âmbito das atividades culturais de interesse para a freguesia, de acordo com a alínea p) do seu artigo 12.º;
3. Para além disso a alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza cultural e recreativa de interesse para a freguesia;
4. Neste contexto, se torna necessário assinalar, também na freguesia de Alvalade, as comemorações das Festas dos Santos Populares que irão ocorrer em toda a cidade de Lisboa ao longo do mês de junho de 2019;
5. Assim, à imagem do que sucedeu no ano transato, com a organização de um evento semelhante, se pretende levar a cabo a realização do Arraial de Santo António em Alvalade, que ocorrerá no Parque de Jogos 1.º de Maio – Inatel;
6. A Junta de Freguesia de Alvalade não possui meios próprios com vista a providenciar o rider hospitaleiro para os artistas, não dispondo igualmente do equipamento técnico necessário para o efeito, como sejam o palco, os



camarins e o equipamento profissional de som e de luz, nem tal seria adequado, uma vez que se trata de uma atividade de caráter pontual, razão pela qual se justifica o recurso a uma prestação de serviços;

7. Se impõe, desta forma, a aquisição de serviços de acolhimento para os artistas e equipas técnicas e aluguer de equipamento, tendo como finalidade a realização do Arraial Alvalade 2019;
8. Parte das despesas associadas à concretização do evento será suportada pelos parceiros na sua organização, designadamente a contratação dos GNR e dos *The Jeggas*, sendo os restantes artistas contratados pela Freguesia de Alvalade (*Los Capas Quentes, ABUSE, Avô Cantigas, Kimanus, FunkOff, Sara Correia, Joana Rodrigues e Quarteto, Kimanus e Quiosque Marmelada*), cabendo à Autarquia custear também toda a logística necessária à realização do evento, calculada em € 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos euros);
9. Em função deste valor deverá ser adotado um procedimento pré-contratual por consulta prévia com convite a três entidades, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e com o n.º 1 do artigo 112.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
10. Deverão, para o efeito, ser convidadas as seguintes empresas, com experiência na área, encontrando-se respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do CCP:
  - (i) *Sonhos Garridos Unipessoal Lda.*;
  - (ii) *Ritmo Obrigatório - Lda.*;
  - (iii) *Matos & Marcelino Lda.*;
11. De harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019 (doravante OE2019), salvo nos casos previstos no n.º 2, os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços celebrados nos termos do CCP, nas autarquias locais, que, em 2019, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2018, não podem ultrapassar: os valores

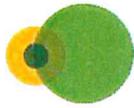


dos gastos de 2018, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha serviço de base de cálculo dos gastos em 2018;

12. No âmbito de contratos de aquisições de serviços para o Arraial de Santo António a Freguesia de Alvalade pagou, no ano transato, um total de € 39.673,37;
13. Tendo em conta que no corrente ano a Freguesia tem cabimentada, para prestações de serviços relacionadas com o Arraial em apreço, a quantia de € 2.806,00, este montante somado ao que agora se pretende gastar (€ 33.500,00) totaliza € 36.306,00, não ultrapassando, pois, o valor dos gastos de 2018, mostrando-se, assim, respeitados os limites constantes do aludido artigo 63.º, designadamente a alínea a) do seu n.º 1;
14. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril, emitiu parecer prévio favorável à "Aquisição de serviços de rider hospitaleiro e aluguer de equipamento para o Arraial Alvalade 2019", nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 63.º do OE2019, de 31 de dezembro, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e marcadamente delimitada no tempo e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada;

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a "Aquisição de serviços de rider hospitaleiro e aluguer de equipamento para o Arraial Alvalade 2019" - Processo n.º 24/CPR/JFA/2019, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos euros),



acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, com cabimento na orgânica 05.00.00 e económica 02.02.16.01.01 do Orçamento em vigor, conforme documento em anexo;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e consequentemente o lançamento do procedimento pré-contratual por consulta prévia, com convite a três entidades, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e do n.º 1 do artigo 112.º, todos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente Proposta, de acordo com a alínea b) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento, com a seguinte constituição:
  - a) Presidente: Rute Oliveira;
  - b) 1ª Vogal Efetiva: Sara Magalhães;
  - c) 2ª Vogal Efetiva: Joana Vilela;
  - d) 1º Vogal Suplente: João Santos; e
  - e) 2ª Vogal Suplente: Luísa Marques da Silva;devendo a Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituída pela 1ª Vogal Efetiva;
6. Delegar no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
7. O convite à apresentação de proposta, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 1 do artigo 114.º, ambos do CCP, às seguintes entidades:
  - (i) **Sonhos Garridos Unipessoal Lda.**, com sede na Rua da Tinturaria, n.º 113, Curval de Baixo, 3720-471 Pinheiro da Bemposta. NIPC 514312122. Endereço de correio eletrónico: [sonhosgarridos@gmail.com](mailto:sonhosgarridos@gmail.com);



# ALVALADE

Junta de Freguesia

(ii) **Ritmo Obrigatório - Lda.**, com sede no Edifício Conimbriga Garden, Lote B, 3 D, 3150-223 Condeixa-a-Velha. NIPC 513667199. Endereço de correio eletrónico: [joao@eventuais.com](mailto:joao@eventuais.com);

(iii) **Matos & Marcelino Lda.**, com sede na Quinta do Boucal, 3, Vale de Matos, 3600-283 Castro Daire. NIPC 505522616. Endereço de correio eletrónico: [paulo@mtm-team.com](mailto:paulo@mtm-team.com);

8. A designação da Dr.<sup>a</sup> Rute Oliveira como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 20 de maio de 2019.

A Vogal

Margarida Afonso